



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014; E COM MARGEM DE PREFERÊNCIA ÀS LICITANTES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, NOS PERCENTUAIS NA FORMA DO ART. 4º, INCISOS I a V DO DECRETO MUNICIPAL Nº 30.699/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.458/2023

OBJETO: Seleção de propostas para futura **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, gás de cozinha, embalagens, etiquetas e hipoclorito de sódio** destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Entidades Filantrópicas e Centros Escola Bairro atendidos pela Secretaria Municipal da Educação, no período de 12 (doze) meses.

O valor máximo total da presente licitação é sigiloso, devido às oscilações de mercado, nos termos do art. 15 do Decreto 10.024/2019, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da sessão de lances;

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 08:30 horas do dia **15/06/2023**;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia **15/06/2023**, a partir das 08:30 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia **15/06/2023**, às 08:00 horas e 30 minutos.

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Dirlei Clóvis Schulz

WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014; E COM MARGEM DE PREFERÊNCIA ÀS LICITANTES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, NOS PERCENTUAIS NA FORMA DO ART. 4º, INCISOS I a V DO DECRETO MUNICIPAL Nº 30.699/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.458/2023

OBJETO: Seleção de propostas para futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, gás de cozinha, embalagens, etiquetas e hipoclorito de sódio destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Entidades Filantrópicas e Centros Escola Bairro atendidos pela Secretaria Municipal da Educação, no período de 12 (doze) meses.

O valor máximo total da presente licitação é sigiloso, devido às oscilações de mercado, nos termos do art. 15 do Decreto 10.024/2019, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da sessão de lances;

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 08:30 horas do dia **15/06/2023**;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia **15/06/2023**, a partir das 08:30 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia **15/06/2023**, às 08:00 horas e 30 minutos.

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Dirlei Clóvis Schulz

WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de declaração anticorrupção
- Anexo IV – Minuta da ata de Registro de Preços
- Anexo V - Instrução Normativa Nº 01/2022.
- Anexo VI - Decreto Municipal nº 30.699/2022



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.gov.br/compras/pt-br, exceto a do anexo III - declaração anticorrupção.

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, **Decreto Municipal nº 30.699/2022¹**, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento de todos os interessados;
- 1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

¹ Regulamenta a margem de preferência para micro empresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz de Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz de Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8. Empresa que se encontre em processo de falência;

2.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

- 2.3. **Cota Exclusiva** – no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

- 2.4. **Cota Reservada** – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.5. **Cota Principal** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- 2.6. Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência às licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022 (ANEXO VI);
- 2.7. Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, a empresa licitante, deverá enviar e-mail ao Pregoeiro dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após notificação via chat no [compras.gov](https://compras.gov.br);
- 2.8. A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios nesse edital:
- 2.8.1. Item até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;
- 2.8.2. Item de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;
- 2.8.3. Item de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais), a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;
- 2.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.11. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:
- 3.1.1. Termo de Referência.
- 3.1.2. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.**

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I. Conduzir a sessão pública;
 - II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII. Indicar o vencedor do certame;
 - IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas;
- 5.3.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.comprasnet.gov.br.
- 6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br.
- 6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. **O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a**

**proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares**

- 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 7.7.** Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 7.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.3.** A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.6. O não envio da documentação solicitada no item 7.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, devendo conter:
 - 9.2.1. Preço **unitário do item**, com até quatro casas decimais após a vírgula;
 - 9.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:
 - 9.3.1. Preço unitário e total do(s) item(ns) e grupos(s), com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 9.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada)– (Observar o sub-item 8.4);



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.3.3. Descrição detalhada do objeto;
- 9.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 9.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.5.** É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.
- 9.6.** Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 9.7.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.8.** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 9.9.** O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.
- 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3.** Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4.** Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24.** A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.
- 10.25.** Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2.** O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

- 12.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2.** Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 12.3.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 13.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 13.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 13.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 13.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 13.6.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 13.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

- 14.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

- 14.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4.** Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6.** A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7.** O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8.** Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.9.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.10.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.11.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.13.** A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- IV. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- IX. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- X. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- XI. Licença sanitária da proponente ou Comprovação da isenção;
- XII. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
 - a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

XIII. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;

- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

- 15.2.** Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de **12 meses após a emissão**, conforme previsão do sistema **compras gov**;
- 15.3.** O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 15.4.** **Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.comprasnet.gov.br**, exceto a do anexo III - declaração anticorrupção que deverá ser inserida juntamente com os outros documentos ou enviada juntamente com a proposta ajustada;
- 15.5.** Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.6.** Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.7.** A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.8.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.9.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.10.** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco)



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.comprasnet.gov.br, sob pena de decair do direito à contratação.

15.11. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.10, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. **A falta de manifestação motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.11. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

18.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

18.2.1. Pela Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;

18.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu, nos termos legais;

18.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

18.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

18.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

18.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;

18.2.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

18.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

18.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

18.2.10. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

- 18.3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
- 18.4. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo IV** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante
- 18.5. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 18.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- 18.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 18.8. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- 18.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (**Secretaria Municipal da Educação**) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, a solicitação deverá ser enviada para o seguinte endereço:
- 18.10. Secretaria Municipal da Educação - Divisão de Alimentação Escolar - Telefones: (45) 3308-2061 - (45) 3308-2062 WhatsApp (45) 9 8402 6873 - Foz do Iguaçu – Paraná – e-mail: alimentacaoescolar.foz@gmail.com
- 18.11. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmfi.pr.gov.br/qiig/portais/portaldatransparencia>
- 18.12. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 18.13. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 18.14. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 18.15. A Secretaria Municipal da Saúde – Diretoria de Gestão em Saúde, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu-PR.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.16. O presente registro de preços será acompanhado mensalmente pelos gestores e fiscais do contrato, analisando possíveis alterações de preço, e em sendo necessário, promover-se-á o reequilíbrio a menos ou a mais, conforme o caso;

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

19.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

19.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz de Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.

19.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz de Iguaçu.

19.5. Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

19.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.

19.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

19.7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.²

20.1. As contratações se darão através da Nota de Empenho.

20.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;

² Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 20 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

20.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

20.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

20.3.2. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

20.3.3. Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

20.3.4. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;**



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**
- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**

20.3.5. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: **Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;**
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: **impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;**

20.3.5.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

20.3.6. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

20.3.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

20.3.6.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

20.3.7. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

20.3.7.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

20.3.8. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “b” acima.

20.3.9. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

20.3.10. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3.11. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

20.3.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

20.3.13. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

20.3.14. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

20.4. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município de Foz de Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 21.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 21.4.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 21.5.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7.** A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 21.9.** Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelos e-mail's dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br e dirlei.dcs@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 21.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 30 de maio de 2023.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. A proposta de preços inicial a ser digitada em campo específico no site www.comprasnet.gov.br, grafada em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula;
2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.comprasnet.gov.br no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital;
3. **Especificações técnicas:**
 - 3.1. As propostas a serem elaboradas e os itens a serem ofertados devem necessariamente **atender ao descritivo técnico** e serem entregues rigorosamente conforme detalhamento do edital e seus anexos. As propostas, bem como a posterior entrega do objeto, serão cuidadosamente analisadas e **não serão aceitas aquelas que apresentarem objetos de qualidade inferiores** ao descritivo técnico dos itens abaixo:

item	catmat	quant.	unid.	especificações
ITENS 01 a 47 - Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00				
1	334296	600	Caixa	Suco de fruta – 100% fruta, caixa Tetra Pack de 200 ml nos sabores laranja, maçã, uva. Sem adição de açúcar. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
2	327858	500	Pacote	Canela em ramos – Embalada em pacotes de 08 gramas. Ramos íntegros, isento de mofo e sujidades, cor e dor característico. Embalagem íntegra resistente, conter procedência, identificação, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
3	443371	500	Pacote	Amido de Milho – Pacotes de 500 gramas. Sob a forma de pó, deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem de polietileno atóxico resistente. Validade 12 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4	353155	1.000	Pacote	Açúcar Cristal – Em pacotes de 1 kg. Embalagens de polietileno, atóxica resistente. Produto processado da cana de açúcar. Não devendo estar empedrado e úmido. Ausência de sujidades, partículas metálicas, bolor, parasitos e larvas. Validade 12 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, peso, data de validade.
5	460842	300	Unidade	Bebida de arroz/amêndoa, tipo leite vegetal – Pronta para o consumo. Características: cor, odor, sabor e textura característica. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.
6	482917	600	Pacote	Biscoito de polvilho – Embalagem mínima de 100 gramas. A base de polvilho, óleo, sal e ovos. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 03 meses a contar a partir da data de entrega.
7	464883	500	Pacote	Uva passa - Escura, sem semente. Embalagem mínima de 100 gramas.
8	334296	1.000	Caixa	Suco de frutas – 100% de fruta, caixa Tetra Pack de 1 litro sabor manga, uva, laranja, pêssego, goiaba. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
9	369676	800	Unidade	Etiquetas adesivas – Brancas. Cada etiqueta deverá ter aproximadamente 4cmx6cm. Em rolo com 500 unidades. Papel Couche. Adesivo primeira qualidade.
10	459016	5.000	Pacote	Louro em folhas – Pacotes de 5 gramas. A rotulagem deve conter nome e/ou marca, procedência, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
11	478564	1.000	Pacote	Biscoito de arroz – Não deverá conter glúten. Embalagem mínima de 80 gramas. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12	463857	5.000	Pacote	Açafrão - da terra em pó, para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), em embalagem de 30 gramas, inspecionadas pelo ministério da agricultura. Ausência de sujidades, partículas metálicas, bolor, parasitos e larvas. Validade 12 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, peso, data de validade.
13	446021	500	Pacote	Leite sem lactose em pó – Em pó, embalagem de 400 gramas. No rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais e isento de glúten e lactose, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
14	430169	400	Pacote	Embalagem plástica – Bobina de saco plástico picotada para uso em freezer, transparente. Capacidade de 5kg. Dimensões: 30X40 cm. Com 500 unidades.
15	249430	5.000	Unidade	Salsinha desidratada - Embalagem mínima de 8 gramas.
16	461652	4.000	Unidade	Hipoclorito de sódio - Desinfetante para hortifrutícolas, à base de hipoclorito de sódio, com 2,0 a 2,5% de cloro ativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. Deverá estar disposto em embalagem de polietileno com 1000 ml e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.
17	465545	1.000	Pacote	Pão sem glúten – Pão de forma branco sem glúten, sem lactose, em embalagem mínima de 175 gramas.
18	297483	600	Unidade	Alimento composto com proteína isolada do leite de soja – Fórmula em pó. Composto de proteína isolada de soja isento de lactose e glúten, instantâneo com boa palatabilidade. Na embalagem devem constar os ingredientes, datas de fabricação e validade e número do lote. Lata de 300 gramas. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19	461028	2.500	Unidade	Alimento a base de soja (leite de soja) - deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteína, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem de tetrapack de 1 litro. Na embalagem devem constar os ingredientes, datas de fabricação e validade e número do lote. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
20	326330	2.500	Pacote	Trigo para Kibe – Pacotes de 500 g. Grãos limpos de boa qualidade processados. Isento de substâncias estranhas. A embalagem deverá ser integra conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
21	463691	1.200	Unidade	Óleo de girassol - refinado tipo 1. Embalado em garrafas PET de 900 ml. As embalagens deverão ser integras, isentas de ruptura ou amassadas. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
22	225699	3.000	Pacote	Coco ralado desidratado - pacote com 100 gramas. Ingredientes: polpa de coco ralado parcialmente desengordurado, desidratado. Não deverá ter açúcar adicionado. Produzido a partir de matéria-prima sã e limpa, livre de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais. Cor, cheiro e sabor próprios, grânulos soltos, secos e brancos. Embalagem: filme de poliéster metalizado com polietileno. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Amostra: apresentar amostra mínima de quatrocentos gramas, avaliação de qualidades organolépticas e de embalagem.
23	459586	2.000	Unidade	Fermento Químico - Em pó. Embalados em pote ou lata, pesando 250 gramas. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
24	467078	5.000	Pacote	Macarrão Padre Nosso - de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacotes de 500 gramas, As embalagens deverão ser uniformes quanto ao tipo e ao peso, ser íntegras, atóxicas e resistentes. Na embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, peso, número de lote, data de validade. Pós-cocção o macarrão não deverá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade mínima 12 (doze) meses.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

25	480340	4.000	Pacote	Macarrão de Arroz – Pacotes de 500 gramas. Não conter glúten e ovos. Embalagens íntegras e resistentes. O rótulo deverá conter data de fabricação, validade, informações nutricionais e isento de glúten. Registro nos órgãos competentes. Validade mínima 06 meses.
26	249430	8.000	Frasco	Vinagre de álcool - Frascos de plástico resistente de 750 ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
27	353665	4.000	Caixa	Chá de Erva Doce - Caixas contendo 15 saquinhos com no mínimo 15g. Validade mínima 06 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.
28	459084	2.600	Pacote	Sagu - Classe granulado, tipo 1 pacotes de 500 g . Embalado em embalagem de polietileno atóxico resistente. Na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, peso, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
29	353665	4.000	Caixa	Chá de Camomila - Caixas contendo 15 saquinhos com no mínimo 15g. Validade mínima 6 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.
30	463971	5.000	Pacote	Aveia em flocos médios - isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalados em pacotes de no mínimo 160 gramas, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
31	460842	6.000	Unidade	Leite longa vida zero lactose - UHT, embalado em caixas tetrapack de 1 litro. Embalagens íntegras. No rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais e isento de glúten e lactose, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
32	480294	5.000	Pacote	Cookies sem glúten – Embalado em pacotes de no mínimo 80 gramas. Sabores variados. O rótulo deverá conter data de fabricação, validade, lote, informações nutricionais, isento de glúten e registros nos órgãos competentes e que não contenha glúten. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

33	463594	3.000	Pacote	Café - Torrado, moído, embalado a vácuo em pacotes de 500 gramas, com selo de pureza ABIC . A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
34	481086	5.000	Pacote	Polvilho Azedo – em pacote de 500gr, produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. - deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses.
35	462474	5.000	Pacote	Polvilho Doce – em pacote de 500gr, produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricada a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. - deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses.
36	396610	6.000	Caixa	Chá Mate – Tostado, sabor natural. Ingredientes folhas e talos da erva mate (<i>Ilex paraguariensis</i>) Embalado em caixas de 250 g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, peso, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
37	459680	18.000	Sachê	Extrato de Tomate – saches 300 g. Tipo concentrado, a base de tomate, açúcar, e sal . Cor característica vermelha, odor e sabor próprio, isento de fermentação. As embalagens deverão estar íntegras, uniformes quanto ao tipo e peso, conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
38	461092	20.000	Pacote	Sal – para cozinha, comum, refinado, iodado. Cristais de granulação uniforme, não empedrado, cor branco. Pacotes de 1 kg. Embalagens de polietileno resistente atóxico, devendo conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, peso, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
39	433827	6.000	Pacote	Farinha de Milho - Tipo Biju, classe amarela. Pacotes de 1 kg . Embalagem de polietileno atóxico íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

40	458986	12.000	Pacote	Macarrão Conchinha - de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacotes de 500g, As embalagens deverão ser uniformes quanto aos tipos e ao peso, ser íntegras, atóxicos e resistentes. Na embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, peso, número de lote, data de validade. Pós-cocção o macarrão não deverá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade mínima 12 (doze) meses.
41	459009	6.000	Pacote	Farinha de Mandioca - Torrada, especial, tipo 1. Pacotes de 1 kg. A embalagem deverá ser íntegra, resistente, conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
42	463916	4.000	Pacote	Orégano – desidratado em pacotes de 100 gr. Isento de mofo e substâncias estranhas ao produto, cor e dor característico. Embalagem íntegra, resistente, conter procedência, identificação, informação nutricional, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
43	459637	4.000	Unidade	Leite em pó integral - 100% de origem animal, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado, em pacotes de 400 gramas, validade mínima 08 (oito) meses; a partir da data de entrega. Composição química na embalagem.
44	402921	4.000	Unidade	Água mineral garrafão de 20 litros - sem gás. O garrafão deverá ser retornável e estar limpo sem rachadura em sua superfície; a tampa deve estar protegida por um lacre; haver identificação da marca da água em cada garrafão, bem como informações sobre data de validade, fabricação do recipiente, características físico-químicas, composição da água e fonte.
45	458993	8.000	Pacote	Macarrão Parafuso tipo grano duro - de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacotes de 500 g. As embalagens deverão ser uniformes quanto os tipos e ao peso, ser íntegras e resistentes, atóxicas. Na embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, peso, número de lote, data de validade. Pós-cocção o macarrão não deverá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade mínima 12 (doze) meses.
46	315459	8.000	Pacote	Embalagem plástica - polietileno para amostra de alimentos com no mínimo 09x12 cm, zipado. Pacotes com 100 unidades.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

47	480873	1.200	Latas	Fórmula Infantil – para lactentes a partir de 6 meses – Fórmula infantil de láctea de seguimento para lactentes a partir do 6º mês de vida. Com soro do leite, caseína, maltodextrose, óleos vegetais, gordura láctea. Lata de 800 gramas, deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
ITENS 48 a 67 - Cota Reservada – correspondente a no máximo 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de ME, EPP e MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal; Limitado ao valor de R\$ 80.000,00; devido ao sistema Compras.gov permitir a formação de itens de cotas exclusivas somente até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);				
48	461651	200	Carga	Gás de Cozinha P13 – Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (sem vasilhame).
49	463989	1.250	Pacote	Açúcar Cristal – Em pacotes de 5 kg. Embalagens de polietileno, atóxica resistente. Produto processado da cana de açúcar. Não devendo estar empedrado e úmido. Ausência de sujidades, partículas metálicas, bolor, parasitos e larvas. Validade 12 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, peso, data de validade.
50	460263	1.000	Pacote	Farinha de Trigo Branca , de Primeira ou Especial. Pacotes de 5 kg. A embalagem deverá ser íntegra, conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Produto obtido a partir do cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385%. Prazo de validade 03 meses a contar a partir da data de entrega.
51	462101	1.750	Pacote	Colorau – Colorífico em pó, Pacotes de 500g Constituído de matéria prima de boa qualidade, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, e registro de acordo com as normas vigentes. Embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica. A rotulagem deve conter nome e/ou marca, procedência, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
52	462122	4.500	Pacote	Milho para pipoca - apresentando grãos sãos, limpos e acondicionados em pacotes de 500 gramas, tipo 1. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

53	315747	2.000	Unidade	Suco de Uva Integral: Composto líquido extraído da fruta, na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem diluição de açúcar e sem adição de água ou sólidos solúveis por processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Deverá estar isento de parasitas, leveduras e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Não poderá conter corantes de qualquer natureza. Embalagem de 1,5 litros. Registro de inspeção nos órgãos competentes.
54	459076	5.000	Kg	Canjiquinha de Milho - Amarelo , tipo 1. Pacotes de 1 kg. Isento de glúten. Embalagem de polietileno resistente atóxico. Validade mínima 6 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.
55	464578	2.500	Pacote	Lentilha seca – Tipo I, pacotes de no mínimo 500 gramas. Constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção última safra. Isento de detritos, matéria terrosa, parasita, grãos avariados, germinados, carunchados, danificados por insetos, manchados, enrugados e isentos de matérias estranhas como grãos ou outras sementes de outras espécies. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 06 meses de validade.
56	304421	2.000	Pacote	Chocolate em pó – Com no mínimo 32% de cacau em sua composição. Embalagem de 200 gramas. A rotulagem deve conter nome e/ou marca, procedência, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
57	463532	2.000	Pacote	Cacau em pó – 100% cacau. Embalagem de 200 gramas. A rotulagem deve conter nome e/ou marca, procedência, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
58	458993	7.500	Pacote	Macarrão Parafuso - de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacotes de 500 g. As embalagens deverão ser uniformes quanto ao tipo e ao peso, ser íntegras e resistentes, atóxicas. Na embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, peso, número de lote, data de validade. Pós-cozido o macarrão não deverá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade mínima 12 (doze) meses.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

59	459016	4.500	kg	Fubá de Milho Amarelo - Tipo 1, pacotes de 1kg, com adição de ferro, ácido fólico e vitamina B. Isento de glúten. Embalagem de polietileno atóxico resistente. No rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais e isento de glúten, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
60	458989	10.000	Pacote	Macarrão PENNE - de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacotes de 500 g. As embalagens deverão ser uniformes quanto ao tipo e ao peso, ser íntegras, resistentes, atóxicas. Na embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, peso, número de lote, data de validade. Pós-cozido o macarrão não deverá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade mínima 12 (doze) meses.
61	458988	7.500	Pacote	Macarrão Integral Parafuso - de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacotes de 500 g. As embalagens deverão ser uniformes quanto ao tipo e ao peso, ser íntegras e resistentes, atóxicas. Na embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, peso, número de lote, data de validade. Pós-cozido o macarrão não deverá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade mínima 12 (doze) meses.
62	463692	8.500	Frascos	Óleo de Soja - Vegetal, refinado, tipo 1. Embalados em garrafas PET de 900 ml. As embalagens deverão ser íntegras, isentas de ruptura ou amassadas. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
63	464553	5.500	Pacote	Feijão Carioca – Tipo 1, Pacotes de 1 kg. Isento de grãos partidos ou mofados e sujidades. Embalagem resistente, íntegra e atóxica. No rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, classificação, peso, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
64	472894	7.500	Pacote	Feijão Preto - Tipo 1, Pacotes de 1 kg. Isento de grãos partidos ou mofados e sujidades. Embalagem resistente, íntegra, atóxica. No rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, classificação, peso, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

65	474371	3.000	Pacote	Arroz Parboilizado - Longo, fino tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalados em pacotes de 5 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Ausência de larvas, parasitos vivos, mofo e fermentação. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
66	443371	3.450	Pacote	Arroz Branco - Longo, fino tipo 1, constituído de grãos inteiros, são, secos, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalados em pacotes de 5 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Ausência de larvas, parasitos vivos, mofo e fermentação. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
67	461651	175	Carga	Gás de Cozinha P 45 - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (sem vasilhame).
ITENS 68 a 87 - Cota Principal – correspondente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;				
68	461651	600	Carga	Gás de Cozinha P13 – Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (sem vasilhame).
69	463989	3.750	Pacote	Açúcar Cristal – Em pacotes de 5 kg. Embalagens de polietileno, atóxica resistente. Produto processado da cana de açúcar. Não devendo estar empedrado e úmido. Ausência de sujidades, partículas metálicas, bolor, parasitos e larvas. Validade 12 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, peso, data de validade.
70	460263	3.000	Pacote	Farinha de Trigo Branca , de Primeira ou Especial. Pacotes de 5 kg. A embalagem deverá ser íntegra, conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Produto obtido a partir do cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385%. Prazo de validade 03 meses a contar a partir da data de entrega.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

71	462101	5.250	Pacote	Colorau – Colorífico em pó, Pacotes de 500g Constituído de matéria prima de boa qualidade, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, e registro de acordo com as normas vigentes. Embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica. A rotulagem deve conter nome e/ou marca, procedência, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
72	462122	13.500	Pacote	Milho para pipoca - apresentando grãos são, limpos e acondicionados em pacotes de 500 gramas, tipo 1. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
73	315747	6.000	Unidade	Suco de Uva Integral: Composto líquido extraído da fruta, na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem diluição de açúcar e sem adição de água ou sólidos solúveis por processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Deverá estar isento de parasitas, leveduras e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Não poderá conter corantes de qualquer natureza. Embalagem de 1,5 litros. Registro de inspeção nos órgãos competentes.
74	459076	15.000	Kg	Canjiquinha de Milho - Amarelo, tipo 1. Pacotes de 1 kg. Isento de glúten. Embalagem de polietileno resistente atóxico. Validade mínima 6 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.
75	464578	7.500	Pacote	Lentilha seca – Tipo I, pacotes de no mínimo 500 gramas. Constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção última safra. Isento de detritos, matéria terrosa, parasita, grãos avariados, germinados, carunchados, danificados por insetos, manchados, enrugados e isentos de matérias estranhas como grãos ou outras sementes de outras espécies. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 06 meses de validade.
76	304421	6.000	Pacote	Chocolate em pó – Com no mínimo 32% de cacau em sua composição. Embalagem de 200 gramas. A rotulagem deve conter nome e/ou marca, procedência, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

77	463532	6.000	Pacote	Cacau em pó – 100% cacau. Embalagem de 200 gramas. A rotulagem deve conter nome e/ou marca, procedência, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
78	458993	22.500	Pacote	Macarrão Parafuso - de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacotes de 500 g. As embalagens deverão ser uniformes quanto ao tipo e ao peso, ser íntegras e resistentes, atóxicas. Na embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, peso, número de lote, data de validade. Pós-cocção o macarrão não deverá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade mínima 12 (doze) meses.
79	459016	13.500	kg	Fubá de Milho Amarelo - Tipo 1, pacotes de 1kg, com adição de ferro, ácido fólico e vitamina B. Isento de glúten. Embalagem de polietileno atóxico resistente. No rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais e isento de glúten, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
80	458989	30.000	Pacote	Macarrão PENNE - de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacotes de 500 g. As embalagens deverão ser uniformes quanto ao tipo e ao peso, ser íntegras, resistentes, atóxicas. Na embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, peso, número de lote, data de validade. Pós-cocção o macarrão não deverá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade mínima 12 (doze) meses.
81	458988	22.500	Pacote	Macarrão Integral Parafuso - de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacotes de 500 g. As embalagens deverão ser uniformes quanto ao tipo e ao peso, ser íntegras e resistentes, atóxicas. Na embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, peso, número de lote, data de validade. Pós-cocção o macarrão não deverá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade mínima 12 (doze) meses.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

82	463692	25.500	Frascos	Óleo de Soja - Vegetal, refinado, tipo 1. Embalados em garrafas PET de 900 ml. As embalagens deverão ser integras, isentas de ruptura ou amassadas. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
83	464553	16.500	Pacote	Feijão Carioca – Tipo 1, Pacotes de 1 kg. Isento de grãos partidos ou mofados e sujidades. Embalagem resistente, íntegra e atóxica. No rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, classificação, peso, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
84	472894	22.500	Pacote	Feijão Preto - Tipo 1, Pacotes de 1 kg. Isento de grãos partidos ou mofados e sujidades. Embalagem resistente, íntegra, atóxica. No rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, classificação, peso, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
85	474371	9.000	Pacote	Arroz Parboilizado - Longo, fino tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalados em pacotes de 5 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Ausência de larvas, parasitos vivos, mofo e fermentação. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
86	443371	16.550	Pacote	Arroz Branco - Longo, fino tipo 1, constituído de grãos inteiros, são, secos, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalados em pacotes de 5 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Ausência de larvas, parasitos vivos, mofo e fermentação. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
87	461651	3.825	Carga	Gás de Cozinha P 45 - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (sem vasilhame).

4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no CATMAT DO COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

5. SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OCORRER PELO MENOR PREÇO OFERTADO PELA EMPRESA;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6. **O valor máximo de cada item da presente licitação é sigiloso, devido às oscilações de mercado, nos termos do art. 15 do Decreto 10.024/2019, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da sessão de lances;**
7. Devido a sazonalidade de diversos produtos constantes do edital, razão pela qual tão logo obtenha os valores propostos pelos licitantes, a **Secretaria Municipal da Educação** procederá novo levantamento de preços para aferir se os valores ofertados pelas arrematantes representam à realidade mercado;
8. Poderão ser solicitadas amostras dos vencedores para aferição da qualidade do produto cotado, **quando** convocada deverá entregar em até 48 horas as amostras das marcas dos itens solicitados para análise, o não atendimento ao exigido implica da desclassificação da proponente e automática convocação da classificada seguinte.
9. A critério da equipe técnica de nutrição poderão ser solicitadas juntamente com as amostras os documentos de inspeção sanitária da Vigilância Sanitária e ficha técnica com laudo microbiológico de todos os produtos conforme Portaria nº 1428 de 26 de novembro de 1993 do Ministério da Saúde e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, como forma de garantir a qualidade dos produtos;
10. As amostras solicitadas, serão analisadas pelas nutricionistas da Secretaria Municipal da Educação, que verificarão as características nutricionais e técnicas do produto, submetendo-os inclusive ao preparo para verificar se atendem às especificações, caso seja necessário, será encaminhado à laboratório para análise das características do produto
11. **OBJETO**
 - 11.1. Seleção de propostas para futura **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, gás de cozinha, embalagens, etiquetas e hipoclorito de sódio** destinados à Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Entidades Filantrópicas e Centros Escola Bairro atendidos pela Secretaria Municipal da Educação, no período de 12 (doze) meses.
 - 11.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:
 - 11.2.1. **Cota exclusiva para ME, EPP e MEI** – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.
 - 11.2.2. **Cota Reservada** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
 - 11.2.3. **Cota Principal** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação do interessados que atendam aos requisitos deste edital;
12. **JUSTIFICATIVA**
 - 12.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na rede de ensino do Município de Foz do Iguaçu.
 - 12.2. A esse respeito, o art. 208, inciso VII, da Constituição Federal insculpe o dever de atendimento ao Educando no Ensino Fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. A alimentação escolar, portanto, constitui direito dos alunos da educação básica pública, devendo ser promovida e incentivada a partir das diretrizes



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

estabelecidas na Resolução nº 6 de 8 de maio 2020, formulada pelo programa suplementar Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

- 12.3. Dito isso, são diretrizes da alimentação escolar, previstas no art. 5º e que merecem destaque: I. a oferta de alimentos saudáveis, diversificados e seguros em prol do crescimento e desenvolvimento sadio dos alunos, tendo por consideração a faixa etária e seu estado de saúde; II. Inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino aprendizagem, de forma prática; III. Universalidade do atendimento; IV. Participação e acompanhamento da comunidade quanto à oferta da merenda escolar saudável e adequada e IV. Direito à alimentação escolar de forma a alcançar parâmetros de segurança e nutrição ideais.
- 12.4. Em suma: a oferta de refeições é direito universal dos estudantes da rede pública de ensino, a qual deve dar-se mediante cardápio seguro e de qualidade nutricional, formulado por profissional habilitado, considerando a faixa etária e o estado nutricional dos alunos, observados ainda critérios de sustentabilidade e diversificação.
- 12.5. Feitas essas considerações, tem-se que o **objetivo da oferta de alimentação nas unidades escolares é a promoção do crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos, de forma a contribuir com a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis. Ou seja: embora não constitua atividade-fim, a alimentação escolar é imprescindível à execução do serviço educacional com qualidade e eficácia.**
- 12.6. No que concerne à realidade do Município de Foz do Iguaçu, cabe destacar que atualmente são atendidas diariamente mais de 27 mil crianças. Em cada unidade escolar da rede é fornecida, no mínimo, uma refeição por período e por aluno. Nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) há disponibilização de 02 (duas) refeições por período, totalizando 04 (quatro) refeições diárias. Nas Escolas Municipais, por sua vez, são oferecidas duas refeições por período (lanche e almoço), assegurada a permanência na unidade pelos alunos que participam do contra turno escolar e da expansão do ensino integral.
- 12.7. A refeição preparada cuidadosamente pelas merendeiras escolares é elaborada a partir de estudo técnico e determinação de nutricionistas, produzida com produtos de qualidade certificada e quantidade suficiente para a criança em fase de crescimento.
- 12.8. **Na realidade social percebida por esta Secretaria Municipal da Educação, ocorre que em vários casos a merenda escolar é a melhor, mais completa e mais abundante refeição que a criança terá acesso, razão pela qual este processo licitatório é imprescindível à manutenção das atividades escolares.**
- 12.9. Perpassados os fundamentos e a relevância da oferta de alimentação escolar de qualidade, cita-se que a especificação técnica para os itens em comento foi elaborada visando atender às necessidades supra, considerando critérios de qualidade, durabilidade e manuseio dos alimentos, de forma a cobrir as necessidades nutricionais dos alunos.
- 12.10. A planilha anexa de estimativa de quantitativo utiliza como base o número de alunos atendidos com a oferta de alimentação escolar e o *per capita* de cada gênero alimentício de acordo com a preparação programada pela Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação.
- 12.11. Optou-se pelo registro de preços dos itens (art. 15, inciso II, da Lei 8.666/1993), visto esse sistema destinar-se a suprir as necessidades constantes de atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das instituições.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.12. Com o procedimento auxiliar de registro de preços, busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no *just in time*, de modo que as demandas da Administração serão atendidas no momento certo. Em suma: a aquisição dos produtos será realizada de forma a, gradativamente, suprir os estoques da Administração, mantendo-se níveis de segurança que garantam à satisfação da demanda.
- 12.13. **Objetiva-se, portanto, a adquirir a quantidade exata de um produto, de acordo com a demanda, de forma rápida e sem a necessidade da formação de estoques, mas com a garantia de que o produto seja entregue ao destino tempestivamente e em conformidade ao licitado.**
- 12.14. As necessidades das unidades e o quantitativo dos itens a serem licitados foram levantados em ocasião de estudo técnico preliminar, sendo que a planilha que explicita e expõe a composição das quantidades a serem licitadas constam de documento próprio.
- 12.15. **Por fim, em observância ao Memorando Interno nº 17451/2023, de 03/04/2023, oriundo da Secretaria Municipal da Administração (SMAD), cujo teor orienta acerca do período de transição entre a Lei 8.666/1993 e a Lei 14.133/2021, registra-se, nesta oportunidade, manifestação expressa desta Secretaria solicitante, a fim de que o trâmite da contratação dê-se nos moldes da Lei 8.666/1993.**

13. METODOLOGIA DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

- 13.1. O levantamento de preços foi realizado mediante pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, bem como aquisições e contratações similares de outros entes públicos e pesquisa publicada em sítio especializado. Pelos valores apresentados, entende-se que o preço de referência é exequível sem excessos e permite a ampla concorrência e a viabilidade da licitação, devendo ser aplicado ao presente caso, pois proporciona menor dispêndio econômico ao Município, ao mesmo tempo que promove o sucesso da contratação;
- 13.2. A cesta de preços foi regularmente formada por 03 (TRÊS) valores mínimos e demonstrou-se exequível e vantajoso para o Município a aplicação da **MÉDIA DE PREÇOS**. A metodologia utilizada para a formação dos preços consiste em ampla pesquisa de mercado e com base na tabela comparativa dos preços obtidos, utilizando a média de preços;
- 13.3. O quantitativo estimado consta de planilha per capita no estudo preliminar. Os preços foram levantados mediante novas cotações e o valor de referência foi formado por meio do novo levantamento, em quantia exequível e que viabiliza a ampla concorrência e o sucesso do procedimento licitatório;

14. LOCAIS DE ENTREGAS DOS PRODUTOS.

- 14.1. Os fornecedores deverão entregar **os produtos no Almoxarifado Central** Rua Assis Brasil 447, Vila Portes, Fone 3901-3240, conforme solicitação da divisão de Alimentação Escolar no horário das 8:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 hs, de segunda a sexta feira. (Em casos excepcionais, fortuitos ou de força maior, mediante justificativa e convocação prévia feita pelo contratante, deverão entregar aos finais de semana e feriado nos horários estipulados)
- 14.2. **Os itens (Gás de Cozinha P 45) e (Gás de Cozinha P13) serão entregues diretamente nas unidades escolares, conforme solicitação, sendo o responsável pelo recebimento o DIRETOR(A) ESCOLAR;**



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.3. Os produtos serão conferidos (qualidade e quantidade) e recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado Central. Caso esteja em desacordo serão devolvidos. E o fornecedor terá no máximo 24 horas para o ajuste e a entrega do produto, conforme orientações contidas na Instrução Normativa 01/2022-SMED.
- 14.4. A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento de ordem de entrega, passível de notificação e autuação caso não atenda o prazo estipulado.
- 14.5. Os produtos serão devolvidos, caso não atendam o peso e qualidade necessária;
- 14.6. O fornecedor deverá apresentar declaração de substituição do produto em no máximo 24 horas, caso o mesmo seja rejeitado no momento da entrega ou durante a manipulação ou cocção;
- 14.7. **ENDEREÇO DAS ESCOLAS E CMEIS**

ROTA PORTO MEIRA					
Nº	ESCOLA	DIRETORES	ENDEREÇO	BAIRRO	Telefone
1	Acácio Pedroso	Noeli Martins	Rua Traíra, 305	Profilurb I	3901-3360
2	Adele Zanotto Scalco (CAIC)	Élida H. Rockenbach	Rua Javier Koelb, 1923	Jd. Boa Esperança	3901-3338
3	Augusto Werner	Elza Stempniak	Rua Atalaia, 190	Carimã	3901-3364
4	Cecília Meireles	Marizete Schulz	Rua Feldspato, 602	Pq. Ouro Verde I	3901-3368
5	Da Vila Shalon	Maria Leontina Aristides	Av. General Meira, 2008	Vila Shalon	3901-3322
6	Jardim Naipi	Marinelma F. Legnaghi	Rua Vicente Celestino, 300	Jardim Guarapuava	3901-3376
7	Pres. Getúlio Vargas	Marcia Solange S. Canzi	Rua Sempre viva nº 347	Vila Adriana	3901-3388
8	Prof. ^a Lúcia Marlene	Marcia B. S. Melhorança	Rua Major Acyilino de Castro, 130	Vila Yolanda	3901-3391
9	Vinicius de Moraes	Jaqueline S. Brum	Rua das Rosas, 325	Jd. Das Flores	3901-3393
10	Princesa Isabel	Fabiana Spohr Bender	Av. das Cataratas, 8025	Imóvel Cataratas Gleba 2	3901-3326

ROTA VILA C					
Nº	ESCOLA	DIRETORES	ENDEREÇO	BAIRRO	Telefone
1	Ademar Marques Curvo	Elizabeth M. B. Hara	Rua Lúcio Padilha, 170	Vila São Sebastião	3901-3361
2	ACDD	Karina Moraes	Rua Mandaguari Nº 18	Jardim Santa Rosa	3524-1388
3	Altair Ferrais da Silva "Zizo"	Solângela A. de Barros Franzen	Rua Andradina, 2290	Jardim Ipê	3901-3400
4	Arnaldo Isidoro de Lima	Juliana Hubner	Rua D, 520	Vila C	3901-3510
5	Belvedere	Tania Regina Siqueira Cozer	Rua Guaraciaba, esq. Apucarana, 300	Jardim Belvedere	3901-3402
6	Cândido Portinari	Silvana Terezinha Faccio	Rua Gaspar, 499	Jardim Petrópolis	3901-3403
7	Gabriela Mistral	Éliane C. B. Chope Novicki	Av. Eng. Hildemar Leite França, 950	Jardim Lancaster	3901-3405
8	Jorge Amado	Sueli Pinto Lemes	Rua Antônio Alves, 600	Cidade Nova II	3901-3407
9	Monteiro Lobato	Joel Domingos Valencia	Rua Angela Aparecida Andrade, 145	Foz do Iguaçu Parte II	3901-3408



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10	Najla Barakat	Elza Almeida da Silva	Rua Joaquim Montegute, 460	Jardim Itaipu	3901-3324
11	Padre Luigi Salvucci	Rosana Aparecida Leitão da Silva	Rua Fortaleza, 45	Vila C Nova	3901-3409
12	Ponte da Amizade	Cicera Silvino da Silva	Av. Tancredo Neves, 3159 (Viaduto)	Jardim Jupira	3901-3387
13	Prof. ^a Josinete Holler	Alexandra Moizes Miranda de Arruda	Avenida Paraná, 5221	Vila A	3901-3390
14	Prof. ^a Rosália de Amorim	Leonice Ana T. Eisele	Rua Cacique, 883	Jardim Canadá II	3901-3354
15	Prof. ^a Suzana Moraes Balen	Enir Ledesma dos Santos	Rua Inacio dos Santos Benitez, 376	Jardim Califórnia	3901-3410

ROTA BR

Nº	ESCOLA	DIRETORES	ENDEREÇO	BAIRRO	Telefone
1	APAE Profissionalizante	Aldeisa Marques Gonçalves	Rua Havaí, 107	Jardim Itamarati	3573-1617
2	Carlos Gomes	Maria Aparecida G. S. Almeida	Alameda Pontal, 184	Campos do Iguaçu	3901-3367
3	Ceres de Ferrante	Maria L. de Oliveira Souza	Av. Mercurio, 1299	Jd. Três Fronteiras	3901-3351
4	Dr. Dirceu Lopes	Ana Paula Ferreira	Rua das Águias, 185	Portal da Foz	3901-3369
5	Elói Lohmann	Samara Cardozo Ritter	Rua Munhoz de Melo, 147	Conjunto Res. Grauna	3526-8817
6	João Adão da Silva	Leila Dariana B. de Lima	Rua Julio Brecher, 450	Conjunto Lagoa Dourada	3901-3406
7	João da Costa Viana	Cátia R. de J. Gadonski	Rua Mundaú, 340	Três Lagoas	3901-3418
8	Olavo Bilac	Lindamar Vieira	Rua Irio Manganelli, 2425	Gleba Guarani	3901-3325
9	Olímpio Rafagnin	Vania de Lima	Rua Luz Marina, 32	Pq. Imperatriz	3901-3419
10	Papa João Paulo I	Fabiana Luciano de Oliveira	Rua Humaitá, 16	Jardim Itamarati	3901-3386
11	Três Bandeiras	Ruti Nascimento Pereira	Rua João Camara Filho, 320	Três Bandeiras	3901-3411

ROTA SÃO FRANCISCO

Nº	ESCOLA	DIRETORES	ENDEREÇO	BAIRRO	Telefone
1	Antônio Gonçalves Dias	Érica Aiana Theodorovitz	Rua Purus, 234	Campos do Iguaçu	3901-3363
2	Cora Coralina	Elenir Campos de Chagas	Rua Pacembu, 100	Parque Morumbi II	3901-3352
3	Duque de Caxias	Rita de Cássia Tavares	Av. Mario Filho, 2739	Morumbi III	3901-3420
4	Emílio de Menezes	Leonice de F. Cruz Bueno	Av. Mario Filho, 1252	Morumbi II	3901-3350
5	Érico Verissimo	Elizangela de Andrade Americo	Rua Jorge Sanwais, 4375	Jardim São Paulo	3901-3359
6	Frederico Engel	Sonia Aparecida Zolin	Avenida Ayrton Senna, 2245	Jardim Copacabana	3901-3375
7	Irio Manganelli (CAIC)	Cirlene Martins de Oliveira Munaro	Airton Sena c/ Pompeu de Toledo, 773	Morumbi I	3901-3327
8	João XXIII	Ariney Glasser	Rua José Carlos Pace, 304	Morumbi I	3901-3355
9	Júlio Pasa	Lilian Celsa Ramirez Ribera	Rua Espirito Santo, 1226	Vila Maltide	3901-3384
10	Oswaldo Cruz	Rosicler de Oliveira	Rua Ocuí, 321	Lot. João Paulo II	3901-3385
11	Prof. Benedito Cordeiro	Maria de Lourdes C. Brasil	Rua Tapuias, 193	Jardim Tarobá	3523-5318



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ROTA CENTRO

Nº	ESCOLA	DIRETORES	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	APAE -Melvin Jones	Aldeisa Marques Gonçalves	Av. Paraná,1536	Jardim Polo Centro	3573-6229
2	APASFI	Marcia M. da S. Hames	Rua Berlamindo de Mendonça, 621	Centro	3523-4880
3	Colégio V. São Jose	Irmã Angela Pan		Centro	
4	Nosso Canto	Elisa Marinho	Rua Ariano Suassuna, 610	Jardim Central	3522-1398
5	Prof. Parigot de Souza	Jair Agostini	Rua Benjamin Constan, 493	Centro	3901-3309
6	Prof. ^a Elenice Milhorança	Maria Irailde da S. Vieira	Rua Di Cavalcanti, 523	Jardim América	3901-3389
7	Santa Rita de Cássia	Rosa Maria Begnini Eisele	Rua Anita Malfatti, 500	Vila Pérola	3901-3319

ROTA INTERIOR

Nº	ESCOLA	DIRETORES	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Brigadeiro Sampaio	Sonia Regina de Freitas	Rua Manoel Laurindo 8735	Alto da Boa Vista	3369-7024
2	Eleodoro Elbano Pereira	Rosângela Aparecida Guerin	Rua Victório Basso nº 3030	Aparecidinha	3901-3321

CENTRO ESCOLA BAIRRO

Nº	ESCOLA		ENDEREÇO	BAIRRO	
1	C.E.B - Buba	Roseli Maria de Souza	Rua Golfinhos esq Amor Perfeito nº 460	Porto Meira - Conjunto Buba	3901-3289
2	C.E.B - Arnaldo Isidoro	Joana Teixeira	Rua D, 520	Vila C	3901-3401
3	C.E.B - Clóvis Cunha	Marcia Vitorassi	Rua Julio Brecher, 450	Lagoa Dourada	3901-3571
4	C.E.B - Darci Zanatta	Ana Délia dos Santos Carlos	Rua Pompeu de Toledo 773	Morumbi I	3901-3323
5	C.E.B - Érico Verissimo	Lilian Regina	Rua Jorge Sanwais nº 4375	Jd. São Paulo	3525-1876
6	C.E.B - Leonel Brizola	Marilda Ribeiro Pereira	Rua Ricieri Maran, 388	Jd. Três Lagoas	3901-3270

ROTA PORTO MEIRA

Nº	CMEIS	Diretores	ENDEREÇO	BAIRRO	Telefone
1	Ariano Suassuna	Lilian Cristiane Novak Ortlieb	Rua Golfinho 2070	Parque OuroVerde	3901-3221
2	Elfrida Keller	Marizete Alves Johann	Rua das Papoulas, 525	Lot. Bourbon	3901-3294
3	Mamãe Agenora	Darimar A. Maia Vasques	Rua Arenque, 110	Ouro Verde	3901-3302
5	Novo Horizonte	Ingrid Bark Pinheiro	Rua Luiz Pinheiro,434	Jardim Novo Horizonte	3901-3306
6	Ouro Verde	Juliane C. Pereira	Rua Ágata, 367	Ouro Verde	3901-3422
7	Ozires Santos	Valdirene dos S. Gonzaga	Rua Amor Perfeito nº 417	Porto Meira	99997-4442
8	Prof Vanderli Moreira	Naiara Thais Flores Moreno	Rua Paulino Ferreira, s/n	Vila Boa Esperança	99907-6543
9	Rosa Cirilo de Castro	Maria do S. de Barros	Rua Pirapitanga, 352	Profilurb II	3901-3313
10	Soldadinho de Chumbo	Lídia S. Diesel da Rosa	Rua Bagre, s/nº	Profilurb I	3901-3314
11	Pré Mãe Maria	Ana Maria Basso	Avenida Morenitas, 2047	Vila Padre Monti	3529-7138

ROTA VILA C



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Nº	CMEIS		ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Amina Barakat	Andreia Salomão de Souza	Rua Planaldo, +D19;D40 s/n	Jd Itaipu	3901-3263
2	Amor Perfeito	Salete Leite da Silva	Rua Zulema Araujo Frazom, s/nº	Cidade Nova	3901-3287
3	Antonio Damião Ferreira Neto	Fabiane Fontana Manarim	Rua: Francisco de Sá, 70	Curitibano II	3901-3439
4	Carlos Gauto	Malgari Lucia Vedana dos Santos	Rua João Alfredo Muller, 279	São Sebastião	3901-3291
5	Celeste Sottomaioir	Maristela Serafini dos Santos	Rua Antonina, s/nº	Jardim Paraná	3901-3292
6	Dom Olívio	Vitoria Coronel	Avenida Tancredo Neves, 4203	Porto Belo	3901-3286
7	Flor de Acácia	Maria Eliane Marques	Rua Ângela Apª Andrade, 945	Jardim Califórnia	3901-3295
8	Flor de Lis	Cassia da Silva Santos Neukamp	Rua "N", 655	Vila "C" Nova	3901-3296
9	Prof Nídia Benitz	Danielle Cristina S. de Mello	Rua Etelvina Bodinhão Santos, 85	Vila Solidária	
10	José Bento Vidal	Alaídes Salomão Dias	Rua Vila Velha, s/nº	Conjunto C	3901-3511
11	Profª Nilva de Jesus	Andriele Cristiane Lorencini	Rua Bento Gonçalves, 594	Jardim Karla	3901-3310

ROTA BR

Nº	CMEIS		ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Cláudio Lourenço	Juliana da Paz Santos	Rua Pedro Francisco Keru, 50	Sol de Maio	3901-3293
2	João de Aquino	Tatiane Ferreira Brill	Rua Oscar A. Franco, 27	Jardim Santa Rita	3901-3299
3	Prof Heley de Abreu Silva Batista	Andressa Aparecida Bonfim	Rua Humberto Machado, 180	Imóvel FI - Parte II	
4	Com. Pedro Lakus	Clarice Rosa Machado	Rua Franco Velasco, 285	Três Bandeiras	3901-3315
5	Três Lagoas	Karina Muller Maleski	Rua Camorin, s/nº	Três Lagoas	3901-3316
6	Victório Basso	Katieli de A. Souza Mariano	Rua Engenho Novo, 299	Parque Imperatriz	3901-3442

ROTA SÃO FRANCISCO

Nº	CMEIS		ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Bárbara Matos	Edinalva Moreira	Rua Cisne, 1510	Morumbi III	3901-3288
2	Campos do Iguaçu	Elizabeth Emma Soares de Nunez	Rua Capibaribe, 1695	Campos do Iguaçu	3901-3290
3	Guilherme Augusto Terres	Marcia Juliana Eringer	Rua Tenente Eduardo Olmedo 1060	Morumbi II	3901-3219
4	Inácia de Meneses	Eliane Tesch	Rua Pompeu de Toledo, s/nº	Morumbi I	3901-3297
5	Jardim Lindóia	Marilza R. de Oliveira	Rua Foz da Areia, 274	Jardim Lindóia	3901-3298
6	Júlia Ferrais	Delsi Loraini W. Bellon	Rua Saracura, 202	Portal da Foz	3901-3300
7	Maricota Basso	Sandra Iareski da Silva	Rua Airton Ramos, 521	Jardim São Paulo	3901-3303
8	Oswaldo Goch	Elisabete Bizzente de Souza	Rua Ronie Peterson, 120	Vila Borges	3901-3307
9	Pingo de Gente	Cristina dos Santos Mendes	Av. República Argentina, 6445	Cohapar III	3901-3280
10	Prof Onira Caprini Paiz	Neusa Martins Guimaraes Oliveira	Rua Jacomo Savaris, 955	Jardim São Roque	99957-8788



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11	Rubem Alves	Lucia Benitez Holanda	Rua Jorge Sanwais, 4627	Jardim São Paulo	3901-3237
12	São Francisco	Jaqueline Spagna	Rua Canindé, 1215	Morumbi II	3901-3301
13	Nossa Senhora da Conceição	Irmã Nilda Ferreira de Souza	Rua Otávio Portes, 156	Parque Morumbi II	3578-5411
14	Zilda Arms	Claudete de F. Oliveira	Rua Barão da Serra Negra, 2169	Morumbi II	3901-3218
15	Vila Esmeralda	Sônia Doldan Bettin	Rua Potiguara, 2518	Vila Esmeralda	3901-3445

Centro

Nº	CMEIS		ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Ramona Dotto	Keila Cristina de Souza Ribeiro	Rua Emílio de Menezes, 1689	Jardim América	3901-3311
2	APMI	Irmã Nilda Ferreira de Souza	Rua Almirante Barroso/ frente ao CAESP	Centro	3253-5667
3	Mamãe Carolina	Irmã Janaina C. Nazario	Rua Mato Grosso, 631	Vila Maracanã	3574-4150

15. DOS PREÇOS MÁXIMOS, ENTREGA E QUANTIDADES

15.1. O valor máximo total da presente licitação é sigiloso, devido às oscilações de mercado, nos termos do art. 15 do Decreto 10.024/2019, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da sessão de lances.

15.2. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.

16. DO RECEBIMENTO

16.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital.

16.2. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia.

16.3. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.4. Caso seja solicitado o vencedor deverá apresentar amostras, dos produtos solicitados, para eventuais testes de laboratório ou degustação e avaliação das características sensoriais, no prazo máximo de 48 horas após pregão, conforme Resolução nº 002 de 10 de janeiro de 2002 – FNDE.

16.5. Caso seja solicitado o vencedor deverá apresentar ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto juntamente com laudo microbiológico de laboratório habilitado/reconhecido pela Anvisa ou Mapa e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos (exceto para produtos *in natura* [frutas e legumes não processados]) com validade de 1 ano a contar da data de entrega do laudo de acordo com a Portaria 1428 de 26 de novembro de 1993 do Ministério da Saúde, a Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 e a Resolução CD/FNDE nº26/2013, como forma de garantir a qualidade dos produtos.

16.6. A rotulagem de todos os produtos deverá ter o valor nutricional, ingredientes, lote, data de fabricação, e validade conforme Resolução - RDC nº 40, de 21 de março de 2001.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 16.7. Os produtos não perecíveis deverão estar de acordo com a nota de empenho obedecendo marca, peso e data de validade no prazo para serem consumidos, no mínimo 06 (seis) meses.
- 16.8. O fornecedor de água e gás deverá fornecer os tickets (vale gás/água) com as informações: identificação do gás (P13 ou P45), logomarca e telefone da empresa, frase “Exclusivo para uso da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu” e numeração para controle no ticket e canhoto. Após o chamado da unidade escolar, a empresa fornecedora do gás terá o prazo máximo de entrega de 2 horas.
- 16.9. Caso o chicote das unidades escolares não seja compatível com a marca de gás vencedora, será de responsabilidade da empresa qualquer troca por não compatibilidade.
- 16.10. **O fornecedor deverá apresentar declaração de substituição do produto em no máximo 24 horas, caso o mesmo seja rejeitado no momento da entrega ou durante a manipulação ou cocção.**
- 16.11. Cada fornecimento/serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.
- 16.12. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
17. **DO PAGAMENTO**
- 17.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após cada entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada (certificada) pela órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:
- 12.01123060600211633.90.32-1.107 - MDE/Salário Educação – Exercício corrente
- 1201123060600211633.90.32-1.134 - PMFI/FNDE – Merenda Escolar
- 17.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;
- 17.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.
- 17.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 17.5. O início da entrega do material adquirido, com a inspeção inicial, ocorrerá com a ordem de serviço emitida pela SMED/DIAE. A empresa fornecedora do(s) objeto(s) deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram entregues e instalados os objetos licitados;
- 17.6. As Notas Fiscais (NF-e) serão protocoladas digitalmente, por meio do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba “PROTOCOLADO DIGITAL”, caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba “NÃO POSSUI ACESSO”



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.7. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso);
- 17.8. Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Guia do FGTS e Receita Federal;
- 17.9. A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados item 7, deste Termo de Referência, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.
- 17.10. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos;
- 17.11. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- 17.12. O pagamento será parcial, a cada entrega, conforme quantitativo de itens recebidos, a ser atestada pelo fiscal do contrato;
- 17.13. Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 17.14. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos ou a prestação de quaisquer serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.
- 17.15. A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.
- 17.16. Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.
- 17.17. Eventuais descontos/glosas efetuadas em valores a serem pagos ao fornecedor serão devidamente justificadas pelo fiscal do contrato, bem como solicitada manifestação da contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento, sendo decidido em igual prazo pelo ordenador da despesa
18. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**
 - 18.1. Os produtos deverão ser entregues, diretamente no Almoxarifado Central Rua Assis Brasil 447, Vila Portes, conforme solicitação da divisão de Alimentação Escolar;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.2. Os fornecedores deverão entregar os produtos no Almoxarifado Central no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h, de segunda a sexta feira. (Em casos excepcionais, fortuitos ou de força maior, mediante justificativa e convocação prévia feita pelo contratante, deverão entregar aos finais de semana e feriado nos horários estipulados);
- 18.3. Os produtos serão conferidos (qualidade e quantidade) e recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado Central. Caso esteja em desacordo serão devolvidos. O fornecedor terá no máximo 24 horas para o ajuste e a entrega do produto, conforme orientações contidas na Instrução Normativa 01/2022-SMED, em anexo III.
- 18.4. A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento de ordem de entrega, passível de notificação e autuação caso não atenda o prazo estipulado.
- 18.5. Os produtos serão devolvidos, caso não atendam o peso e qualidade necessária.
19. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**
- 19.1. Pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada;
- 19.2. Notificar a contratada quando da não execução do objeto em questão, seja pelo atraso nas entregas/não atendimento aos cronogramas informados, previamente à entrega, pela Divisão de Alimentação Escolar, seja pela má qualidade dos produtos entregues, não atendendo às especificações;
- 19.3. Realizar a fiscalização da qualidade da alimentação escolar, conforme Instrução Normativa 01/2019 – SMED;
- 19.4. As nutricionistas da SMED, responsáveis pela elaboração do cardápio e controle da qualidade da alimentação escolar, acompanharão o processo de preparo das refeições, bem como também a qualidade dos produtos, desde o início da produção *in loco* até a sua distribuição/entrega, podendo inclusive solicitar ao fiscal a notificação imediata dos fornecedores que não atenderam às especificações previstas neste termo de referência;
- 19.5. A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso;
- 19.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
20. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**
- 20.1. Fica responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual as servidoras **Aline Cristina Christmann** e pela gestão a servidora **Leticia Possato Ghellere**.
- 20.2. Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.3. A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual;
- 20.4. Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor;
- 21. CLÁUSULA ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO**
- 21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 21.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 21.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 21.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 21.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 21.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- 21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 21.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II
PROPOSTA COMERCIAL
 (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
 Endereço: _____
 Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____
 UF: _____
 E-mail _____
Banco..... Agência Bancaria Conta Corrente nº

A
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico nº ____/2023

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação	UN.	QTDE	Marca	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
TOTAL GERAL R\$						

Condições de Pagamento:
 Prazo de Entrega: 12 (doze) meses;
 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2023.

Atenciosamente

 Representante Legal da Proponente
 Nome.:RG.: CPF.:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Departamento de Compras
 Pregão Eletrônico nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2023.

 Nome e carimbo do
 representante legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

No dia __ de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na Diretoria de Licitações e Contratos da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representada pelo **Representante do Comprador**, Sr. _____, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a _____. com os preços dos ITENS abaixo relacionados:

item	quant.	unidade	descrição	unit.	total

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de __ (____) meses, a contar de __ de _____ de 2023.

Foz do Iguaçu, __ de _____ de 2023.

Representante do Comprador

Empresa
Nome do representante
CPF do representante



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022 - SMED

Orienta as Unidades Educacionais Municipais sobre a entrega, recebimento, preparo e distribuição da alimentação escolar na Rede Municipal de Ensino.

A Secretaria Municipal da Educação, no uso das atribuições legais e considerando:

- Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013,
- Resolução ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004,
- Lei Complementar de Foz do Iguaçu Nº 17, de 30 de agosto de 1993.
- Lei Estadual nº 14.423, de 02 de junho de 2004

• A necessidade de definir critérios, funções e/ou responsabilidades de gestores e funcionários na organização, entrega, recebimento, preparo e distribuição da alimentação escolar na Rede Municipal de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Foz do Iguaçu, expede a presente Instrução Normativa.

Art. 1º Cada Unidade de Ensino é responsável pela guarda, recebimento, controle, armazenamento, conservação, preparo e consumo dos gêneros alimentícios recebidos, além da distribuição da alimentação.

Art. 2º As merendeiras devem acompanhar e seguir o cardápio enviado pela Secretaria Municipal da Educação/Divisão de Alimentação Escolar e registrar a movimentação diária dos produtos bem como o **número de refeições servidas**.

Art. 3º A assinatura de recebimento de todas as mercadorias entregues só deve ocorrer após o funcionário responsável ter conferido rigorosamente os produtos e verificado se os itens, quantidades e qualidade estão de acordo com as condições no romaneio entregue pelo fornecedor.

Art. 4º As merendeiras deverão verificar o número de crianças presentes diariamente e preparar a alimentação de acordo com a quantidade de alunos, evitando o desperdício.

DO ARMAZENAMENTO

Art. 5º A despensa deve ser mantida sempre limpa e organizada, para facilitar o controle das condições e prazo de validade dos gêneros alimentícios.

§ 1º Os gêneros alimentícios, mesmo que em suas embalagens secundárias (caixas, fardos), **NÃO** poderão ser armazenados diretamente em contato com a superfície (chão), devendo ser utilizados prateleiras e estrados.

§ 2º Os alimentos deverão ser acondicionados protegidos do sol e em ambiente com boa ventilação.

§ 3º As janelas da despensa, cozinha e refeitório deverão ser providas de telas de proteção, evitando assim a entrada de insetos.

§ 4º A despensa dos gêneros alimentícios é de uso exclusivo para armazenamento dos produtos da alimentação escolar. **É vedada** utilização deste local para materiais de limpeza, expediente, esportivos, peças de vestuário e outros pertences pessoais, objetos em desuso, entre outros.

§ 5º Os gêneros alimentícios após serem retirados das caixas e fardos, deverão ser guardados, agrupados por tipo e gênero nas prateleiras, de modo a facilitar o controle de estoque.

§ 6º Os produtos devem ser organizados de forma que os de validade mais próxima sejam dispostos a frente dos demais para que sejam consumidos prioritariamente: **Primeiro que ENTRA - Primeiro que SAÍ**.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DAS SOBRAS DOS ALIMENTOS

Art. 6º A fim de evitarmos problemas (desvio de merenda) orientamos que as sobras das preparações não sejam levadas por funcionários ou doadas.

§ 1º Desvio de merenda é caracterizado por todo e qualquer alimento ou preparação fornecido(a) para o destino que não seja a alimentação escolar dos alunos, bem como o recebimento de alimentos diferente na nota assinada.

§ 2º Os responsáveis pelo desvio, direção e merendeiras e quem recebeu, poderão responder nas esferas administrativa, civil e criminal.

DA FALTA, EXCESSO E REMANEJAMENTO

Art. 7º Havendo previsão de falta de algum gênero alimentício para o preparo e atendimento aos alunos, a unidade de ensino deverá entrar em contato imediato com a Divisão de Alimentação Escolar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para as providências necessárias.

Art. 8º Em caso de excesso de alimentos na unidade, a Divisão de Alimentação Escolar deverá ser informada para que possam ser tomadas as medidas necessárias (adequação do per capita e do cardápio, diminuição ou remanejamento). Os alimentos não poderão estar **VENCIDOS** para o **REMANEJAMENTO**.

§ 1º É de responsabilidade da Unidade de Ensino o controle do vencimento dos produtos, após o vencimento não será possível realizar remanejamento.

ALTERAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 9º Ao perceber qualquer alteração nas características próprias dos produtos, o gestor deverá comunicar imediatamente a Divisão de Alimentação Escolar para as devidas orientações e providências.

§ 1º É vedado o descarte e doação de alimentos, mesmo que alterados, antes das orientações enviadas pela Divisão de Alimentação Escolar, sob pena de assumir responsabilidade pelo ato isolado praticado.

DO PRAZO DE VALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 10 Alimento com prazo de validade vencido na unidade de ensino é condição inadmissível e injustificável, cabendo, após apuração, penalização aos responsáveis da unidade de ensino. Devendo ser informado a Secretaria de Educação para orientações sobre as providências a serem tomadas.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS MERENDEIRAS

Art. 11 Fazer uso de uniforme limpo, sapatos fechados e touca **com os cabelos totalmente protegidos**.

Art. 12 Deverão seguir o procedimento de lavagem das mãos conforme "**Instruções para lavar as mãos corretamente**" afixadas no local onde manipuladores de alimentos efetuam a lavagem destas.

Art. 13 Manter unhas limpas, curtas e sem esmalte.

Art. 14 É proibido uso de maquiagem, perfumes e todo tipo de adorno como: *anéis, alianças, relógios, brincos, colares, pulseiras, entre outros durante a manipulação de alimentos*.

Art. 15 Registrar as saídas de estoque, bem como o número de refeições servidas e cardápio é atribuição do responsável designado para este fim.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 16 Manter limpos os locais de preparação e armazenamento dos alimentos, bem como dos utensílios utilizados na preparação e distribuição, sendo de responsabilidade dos manipuladores de alimentos.

Art. 17 Caso o manipulador seja acometido por alguma doença transmissível (resfriado, gripe, diarreia) ou apresente lesões nas mãos deverá ser afastado das funções de manipulador de alimentos.

Art. 18 Conforme Termo de Referência para contratação da mão de obra para o preparo da alimentação escolar, o Item 9 – o qual descreve as funções das merendeiras, e o Item 12.g. – o qual trata das proibições de desempenho de funções alheias, proíbe-se às merendeiras preparar alimentos e/ou prestar serviço à cantina comercial, assim como preparar alimentos exclusivos para funcionários, podendo o diretor(a) da unidade de ensino responder administrativamente.

ORIENTAÇÕES PARA O USO ADEQUADO DOS UNIFORMES PELAS MERENDEIRAS

Art. 19 O uso do uniforme é fundamental para garantir a higiene dos alimentos, além de ser equipamento de proteção individual do trabalhador, prevenindo riscos de cortes, queimaduras e/ou quedas; por isso, o uniforme deve ser usado somente nas dependências internas da escola e deve ser trocado diariamente, mantendo-o limpo e conservado.

§ 1º Além disso, não devem carregar no uniforme, objetos de uso pessoal (canetas, cigarro, dinheiro, celular) nem usar adornos (brincos, anéis e pulseiras), para evitar contaminações.

Art. 20 *É vedado o uso de aparelho celular*, o mesmo não deverá ser utilizado nas dependências da cozinha e na manipulação de alimentos, pois possui grande risco de contaminação, conforme apontam estudos que mostram que celular possui mais bactérias que vaso sanitário, portanto celulares não devem estar na cozinha.

Art. 21 Ao se vestir deverão colocar inicialmente a touca, em seguida as roupas e por último o calçado, lavando as mãos em seguida.

§ 1º **Toucas:** Todos os manipuladores de alimentos, bem como as demais pessoas que têm acesso à cozinha, devem usar cabelos presos e completamente cobertos com redes ou toucas. Curiosidade: 1 mm de cabelo pode conter até 50.000 microorganismos.

§ 2º **Luvax de látex (borracha):** Devem ser usadas para proteção das mãos e punhos contra agentes agressivos, como produtos de limpeza. Não deverão ser utilizadas para manipular alimentos.

§ 3º **Luvax plásticas descartáveis:** Deverão ser utilizadas exclusivamente no preparo do pão e distribuição dos alimentos. O uso das luvas descartáveis não substitui a higienização das mãos.

§ 4º **Aventais:** Protegem o uniforme principal, evitando sujeira desnecessária e possíveis manchas.

§ 5º **Jaleco ou Camiseta:** É importante para garantir que a alimentação escolar seja protegida de sujeira e contaminantes normalmente encontrados nas roupas do dia a dia, bem como, faz parte da identidade da merendeira.

§ 6º **Calça:** Como o jaleco, a calça também é importante para garantir que a alimentação escolar seja protegida de sujeiras e contaminantes, além também de fazer parte da identidade da merendeira.

§ 7º **Botas ou Sapatos de PVC:** Possui solado emborrachado, seu uso **é indispensável**, pois impedem choques elétricos, quedas, queimaduras e outros acidentes, é um equipamento de proteção para a merendeira.

MAPA DA MERENDA

Art. 22 É o documento utilizado para acompanhamento e distribuição da alimentação escolar, que informa o cardápio servido, número de refeições, entrada/saída e validade dos alimentos, dentre outros. Deve ser preenchido mensalmente. As informações são de responsabilidade das merendeiras, devendo ser entregue impreterivelmente até o dia 05 de cada mês.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º O não cumprimento do prazo de entrega do mapa da merenda e a reincidência da falta do cumprimento deste implicarão em medida administrativa.

§ 2º A entrega dos mapas subsidia o setor responsável para o envio dos alimentos necessários de acordo com o planejamento do cardápio e necessidades de cada unidade; otimização das quantidades evitando desperdício; verificação do cumprimento do cardápio; verificação de estoque; dentre outros.

ORIENTAÇÕES NA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 23 Cabe à Unidade de Ensino observar e seguir os seguintes procedimentos para recebimento dos gêneros alimentícios entregue pelos fornecedores:

§ 1º No ato da entrega o responsável pelo recebimento deverá conferir a qualidade e a quantidade com base nas informações constantes no comprovante de entrega.

§ 2º Pesas ou contar todos os produtos e observar a qualidade dos gêneros entregues, de acordo com **AS ESPECIFICAÇÕES**, antes de assinar a nota de entrega. A pesagem deverá ocorrer sem a caixa de armazenamento ou fazer o desconto da caixa.

§ 3º Os hortifrutis deverão ser retirados das caixas entregues pelos fornecedores e acondicionados em caixas apropriadas das unidades escolares.

§ 4º Observar se o veículo de entrega encontra-se em boas condições de higiene e conservação. Para os produtos que deverão ser entregues congelados, o carro deverá ser isotérmico com temperatura variável de **-18°C e -15°C**.

§ 5º As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento de cada Unidade Escolar.

I) **Manhã:** 07h30min às 11h30min

II) **Tarde:** 13h30min às 17h30min

§ 6º Os gêneros alimentícios congelados deverão ser imediatamente retirados das caixas ou embalagens secundárias e acondicionados nos congeladores.

PROCEDIMENTO NO CASO DE HAVER IRREGULARIDADES NA ENTREGA DE PRODUTOS

Art. 24 Quantidade menor: Pode ser recebida, desde que informado nas 03 (três) vias do comprovante de entrega, fazendo constar **nome legível e assinatura do responsável** pelo recebimento na unidade de ensino e não esquecer de utilizar a balança para pesar os produtos entregues.

§ 1º Inadequações referentes à qualidade: não receber produtos em desacordo com os padrões estabelecidos e entrar em contato com a Divisão de Alimentação Escolar.

§ 2º Todas as irregularidades na entrega deverão ser comunicadas imediatamente a Divisão de Alimentação Escolar.

§ 3º Orientamos que todas as unidades mantenham as balanças em local de fácil acesso para facilitar a pesagem no momento da entrega, bem como as caixas apropriadas para armazenagem dos produtos.

DO DESCONGELAMENTO

Art. 25 As carnes devem sempre ser descongeladas sob refrigeração para não haver perda de nutrientes, textura e não ocorrer risco de proliferação de microorganismos.

§ 1º O líquido proveniente do descongelamento deve ser descartado durante o processo, pois o mesmo pode servir como meio de cultura para a multiplicação de microorganismos.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

§ 2º O recipiente usado para o descongelamento deverá ser bem higienizado com água clorada, antes e depois do procedimento.

§ 3º O alimento descongelado não deverá ser congelado novamente.

§ 4º As carnes IQF não necessitam ser descongeladas, podendo ser retiradas do freezer no ato do preparo.

CONTROLE DE TEMPERATURA DOS ALIMENTOS

Art. 26 A temperatura dos alimentos é um importante fator para o controle da qualidade dos alimentos, sendo que através dela podemos evitar riscos de intoxicação alimentar, além de ser uma exigência da Vigilância Sanitária, pois se utiliza o frio e o calor para destruir ou evitar a multiplicação de microrganismos (por exemplo, bactérias) que podem causar a intoxicação.

§ 1º A medição deverá ocorrer no momento do recebimento do produto, no descongelamento e, antes de servir e que também deverá anotar em planilha anexa para controle, que se encontra disponível no Portal NTM.

§ 2º O termômetro deverá ser utilizado da seguinte forma:

- I) Retire a proteção da ponta (haste) e ligue no botão on/off;
- II) Insira a haste no centro do alimento;
- III) Não deixe que o sensor toque os lados ou fundo do alimento (Podem estar mais frio ou mais quente e a leitura não será correta);
- IV) Espere estabilizar a temperatura, faça a leitura e registre na planilha de controle.
- V) A leitura é do número maior que aparece no centro do visor;
- VI) Para medir a temperatura em produtos embalados (carnes e leites nos pacotes) coloque a haste entre duas embalagens;
- VII) Higienizar a haste antes e após o uso, utilizando álcool 70°C.

§ 3º Seguem abaixo as tabelas de controle de temperatura que deverão estar os alimentos de acordo com cada processo:

I) Temperatura de recebimento de produtos:

Produto	Temperatura
Carne congelada	-18°C até -6°C
Leite e iogurte	No máximo 7°C
Polpa de fruta	-18°C até 0°C

II) Temperatura de descongelamento:

4°C	Em geladeira
-----	--------------

III) Temperatura para atingir o cozimento

70°C	No centro do alimento
------	-----------------------

IV) Temperatura para servir o alimento:

Acima de 60°C	Servir em no máximo 1 hora
---------------	----------------------------



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

§ 4º O controle deverá ser anotado logo após a medição em planilha anexa. Caso a temperatura de recebimento não esteja adequada recusar o recebimento e entrar imediatamente em contato com o setor de alimentação escolar. No momento do preparo a temperatura deverá atingir no mínimo 70°C antes de desligar e no momento de servir deverá estar em 60°C, não podendo ficar mais que 1 hora em 60°C, pois aumenta o risco de contaminação.

USO DA SOLUÇÃO CLORADA

Art. 27 O uso da solução clorada é de suma importância para garantir a eficácia na higienização dos hortifrutis.

§ 1º Os hortifrutis (saladas e frutas) deverão ser higienizadas em água corrente, um a um e após mergulhar no molho da solução clorada (para cada litro de água 1 colher de sopa) por 15 minutos, retirar e enxaguar novamente.

CASOS DE ALERGIAS ALIMENTARES

Art. 28 Em caso de crianças que apresentem Alergias/Intolerâncias alimentares solicitar aos pais/responsáveis cópia do laudo ou declaração (médico e/ou nutricionista) e enviar à Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Alimentação Escolar com as informações da criança, conforme consta no Apêndice I.

§ 1º Importante lembrar que todo ano deve ser feito o cadastramento das crianças para a Divisão de Alimentação Escolar.

CONDIÇÕES GERAIS

Art. 29 Sugerimos que cada Unidade de Ensino designe 01 (uma) cozinheira coordenadora para ser responsável pelo funcionamento da cozinha e recebimento dos produtos. As unidades escolares que aderiram, obtiveram ótimos resultados.

Art. 30 A cozinha e despensa são locais restritos às pessoas que exercem a função de manipulação de alimentos e supervisão da alimentação escolar, sendo proibida a entrada, permanência e circulação de alunos, professores, fornecedores e demais pessoas não autorizadas.

Art. 31 Na porta de entrada da cozinha deve ser afixado o aviso de **“Proibida a entrada de pessoas não autorizadas”**.

Art. 32 Professores e funcionários poderão consumir a alimentação servida na unidade de ensino, desde que seja o mesmo cardápio destinado ao aluno e possua objetivos pedagógicos.

Art. 33 O **CARDÁPIO** deve ser fixado em local de fácil visualização dos alunos e da Comunidade Escolar.

Art. 34 O período de alimentação dos alunos deve ser no mínimo de 15 (quinze) minutos. Caso necessário, a direção deve avaliar a possibilidade de distribuir a alimentação em mais de um local ou horários diferenciados.

Art. 35 As caixas d'água devem ser higienizadas semestralmente, por profissional especializado, comprovada mediante documentação.

Art. 36 Os resíduos devem ser separados em lixeiras próprias (orgânico/reciclável).

Art. 37 **Amostra da Merenda: É importante guardar a amostra em todos os turnos e com todas as preparações, para investigação em caso de suspeitas de intoxicação alimentar. Deve ocorrer da seguinte forma: Após o preparo do alimento colocar uma porção (em torno de 100 gr) de cada tipo de alimento na embalagem para amostra, identificar, armazenar no freezer por 72 horas (3 dias) e após o período descartar.**



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 38 No portal NTM, na pasta “Alimentação Escolar” dentro da Diretoria de Assistência ao Educando, encontram-se planilhas de controle de gás, controle de temperatura, limpeza de freezers e geladeiras, limpeza da caixa d’água, controle de temperatura como orientação para uma melhor organização da Unidade Escolar.

Art. 39 A fim de evitar riscos de intoxicação alimentar no ambiente escolar, orientamos que as Unidades Escolares tenham muito cuidado com a entrada de alimentos que não façam parte da alimentação escolar (doações, por exemplo), não assumimos nenhuma responsabilidade técnica destes alimentos, pois não há controle do preparo e das condições de armazenamento de tais.

Art. 40 Fornecer cópias do cardápio na agenda das crianças, a fim de acompanhamento por parte dos responsáveis pelos alunos.

AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 41 A Educação Alimentar e Nutricional (EAN) é um campo de conhecimento de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional que visa promover a prática autônoma e voluntária de hábitos alimentares saudáveis.

§ 1º O espaço escolar é considerado um dos alicerces para formação de adultos e comunidades com hábito de vida saudável, visto que a criança está em pleno desenvolvimento e onde passa a maior parte de seu tempo.

§ 2º A prática de EAN deve fazer uso de abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo com os alunos, considerando todas as fases da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar.

§ 3º Considerando que a alimentação escolar faz parte do processo de alimentação saudável, visto que garante o Direito Humano à Alimentação Adequada e promove Segurança Alimentar e Nutricional dentro do espaço escolar, a Secretaria Municipal de Educação, apóia e incentiva para que as unidades escolares realizem de forma transdisciplinar ações de EAN, estando as nutricionistas da SMED à disposição, no auxílio para as atividades e projetos.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

Art. 42 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da alimentação escolar municipal, conforme a Resolução 26/2013 – FNDE.

§ 1º Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados a alimentação escolar.

§ 2º Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como da aceitabilidade dos cardápios oferecidos e o cumprimento destes.

§ 3º Comunicar os FNDE, aos tribunais de contas, a controladoria - geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE.

INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 43 Ressalta-se que todo e qualquer tipo de denúncia e/ou reclamação deverá ser encaminhada ao setor competente, qual seja, Diretoria de Assistência ao Educando, para que a partir do conhecimento desta, sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º Registre-se que aos funcionários e demais servidores responsáveis pela alimentação escolar, que caso se furtem ao cumprimento das responsabilidades descritas na presente instrução normativa, de acordo com o estatuto do servidor, Lei Complementar nº 17/1993:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

I) Quanto aos deveres:

Art. 208 - São deveres do servidor público:

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades quando tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público.

II) Quanto às proibições:

Art. 209 - Ao servidor público é proibido:

XI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições.

III) Quanto às responsabilidades

Art. 218 - O servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 219 - A responsabilidade civil decorre do ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

Art. 220 - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor público, nessa qualidade.

Art. 221 - A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 222 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

IV) Quanto às penalidades:

Art. 224 - São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão;

V - cassação de aposentadoria ou disponibilidade.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Anexo VI - Decreto Municipal

DECRETO Nº 30.699, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº [123](#), de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - microempreendedores individuais – MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº [123](#), de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13. .../Decreto nº 30.699 – fl. 02

Art. 2º Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;

III - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

Art. 3º Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

§ 1º A cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:

I - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

II - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

.../Decreto nº 30.699 – fl. 03

III - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

IV - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

V - nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.

§ 2º Não será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência estabelecido em Edital.

§ 3º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 5º A preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:

I - O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada será convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.

.../Decreto nº 30.699 – fl. 04

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.

IV - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

Art. 6º Não se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5º deste Decreto quando:

I - a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;

II - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

V - a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;

.../Decreto nº 30.699 – fl. 05

III - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 7º Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Davilla Sávio
Secretária Municipal da Administração – Interina

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **75/2023**

Assunto: **EDITAL DE PE 075/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=240dd60c-265d-4d8c-927c-43b88a4aebcb&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

240dd60c-265d-4d8c-927c-43b88a4aebcb

Hash do Documento

B8D61DA087B3CC9E64A455EA7BA09EAB120590BAEC6F39408F467FE54B59D24E

Anexos

PARECER PGM Nº 476-2023.pdf - **a350f27b-5e99-429b-b324-13325fa04232**

EDITAL PE 075-2023.pdf - **de2288c7-1525-424b-9540-f3a550f0682f**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/05/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 30/05/2023 13:05:23 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.